

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de educação para decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se à meta 14 do projeto a estratégia 14.11, com a seguinte redação:

“Meta 14
Estratégias

14.11) Implantar, garantir e ampliar a oferta de programas de formação inicial e continuada de profissionais do magistério, além dos cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado, sobre formação e preservação da instituição familiar, educação moral e cívica, prevenção contra drogas, prevenção contra acidentes de trânsito nas estradas, medias sanitárias de prevenção à saúde e ensino religioso de cunho teocrático, em instituições de ensino superior públicas, visando superar todo tipo de preconceitos e discriminações, no ambiente escolar.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem a finalidade de garantir que os programas de formação de docentes e de pós-graduação tenham preocupação com os debate sobre a formação e preservação da instituição familiar, educação moral e cívica, prevenção contra drogas, prevenção contra acidentes de trânsito nas estradas, medias sanitárias de prevenção à saúde e ensino religioso de cunho teocrático, em instituições de ensino superior públicas, visando superar todo tipo de preconceitos e discriminações, no ambiente escolar.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 2011.

Deputado PASTOR MARCO FELICIANO